

LEI Nº 038/1958

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 40.000,00, para aquisição de 80 carteiras escolares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto um CRÉDITO ESPECIAL no total de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas com aquisição de 80 carteiras de peroba com capacidade para 02 alunos, as quais serão postos a disposição de nossas ESCOLAS RURAIS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 1958.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário